

#### MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO GABINETE DO PREFEITO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0017/2018.

TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro -Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - AV CARNEIRO DA CUNHA, 40-A - TORRE - JOAO PESSOA -PB, CNPJ nº 07.553.129/0001-76, neste ato representado por Marcos Hélder Nunes Vieira, Brasileiro, Casado, Programador de computador, residente e domiciliado na Rua Antônio Leopoldo Batista, 795, Cidade Universitária – João Pessoa - CPF nº 646.603.624-34, Carteira de Identidade nº 1.338.404 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 005/2018, Pregão Presencial nº 004/2018 com o objeto: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentário e Financeiro, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Crianca e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este Primeiro Termo Aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 08 de Fevereiro de 2018, Prorrogar por mais 12 meses, para Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentário e Financeiro, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 passando a vencer em 08 de Fevereiro de 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 0017/2018/PROCESSO Nº 005/2018, Pregão Presencial 004/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

A



### MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO GABINETE DO PREFEITO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 06 de Fevereiro de 2019.

**TESTEMUNHAS** 

074.547.854-26

PELO CONTRATANTE

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

295.204.954-87

PELO CONTRATADO

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA

LTDA - ME

CNPJ 07.553.129/0001-76

Hélder Nunes Vieira

CPF 646.603.624-34

Z.



# **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, sediada a Av. Carneiro da Cunha nº 40 A Torre – João Pessoa-PB, neste ato representado pelo Sr. Marcos Helder Nunes Vieira, brasileiro, casado, programador, natural de Cajazeiras – PB, portador do CPF nº 646.603.624-34 e RG nº 1.338.404 - 2º via - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Farm. Antônio Leopoldo Batista, 795 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa – PB.

OUTORGADO: O Sr. José Carlos Fonseca de Oliveira Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.953.504-06 e RG nº 1.730.815 SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Leonildo Francisco de Oliveira nº 181 Bairro dos Estados – João Pessoa-PB.

OBJETO: Confere amplos poderes, para fins licitatórios em todas as modalidades, para representar a PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., perante as Comissões Permanentes de Licitações por um período de 01(um) ano a partir da data de assinatura.

PODERES ESPECIFICOS PARA: Apresentar documentação e propostas, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assinar as propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos(ESCRITO E ORAL) desistir de sua interposição, formulação de ofertas e lances verbais, negociar preço, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário pra o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, pelo que darei por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

201268 ODSVBIA ONOTHE SEE

WARE INFORMÁTICA LTDA MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

CNPJ: 07.553.129/0001-76 administracao@publicsoft.com.br Rua Carneiro da Cunha, 40 - Torre João Pessoa-PB - CEP 58.040-240

Fone: (83) 3022.0800



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA
E TABELIONATO DE NOTAS - CÓMIGO CN

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS HELDER NUNES VIFIRA

a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé. João Pessoa, vinte e cinco de Janeiro de dois mil e dezenove

Marceio Timóteo de Oliveira, Escrevente · (Qtd: 1, Total: 12.7) Selo Digital de Fiscalização Tipo AIC22725-36W1 Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha Código Identificador:E91CCCE9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 014/2019 INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório Nº 014/2019 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade Nº 01/2019. Fund. Legal: Art. 25, "caput" inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artística musical da Cantora "MARIA CLARA" a se apresentar durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE, nesta cidade ocorrerá no dia 19/03/2019. Representante: CNPJ n°. **PARTICIPAÇÕES** S/A. 17.296.729/0001-50. Representante exclusivo da Cantora "MARIA CLARA". Valor: R\$ 25.000,00, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Venturosa, 08 de março de 2019.

TUDES TENORIO CAVALCANTI

Tefeito

Publicado por: Isaac Luiz Libório Rocha Código Identificador:7D3C939E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório Nº 015/2019 foram alcançadas, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade Nº 02/2019. Fund. Legal: Art. 25, "caput" inciso III da Lei 8.666/93. Objeto: Apresentação artistica musical da BANDA "MUSA" a se apresentar durante as FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE, nesta cidade que ocorrerá no dia 19/03/2019. Representante: JR PRODUÇÕES ARTISTICAS E **EVENTOS** LTDA-ME. CNPJ n°. 11.553.082/0001-18. Representante exclusivo da Banda "MUSA". Valor: R\$ 50.000,00, ra que produza os efeitos legais pertinentes.

Venturosa, 08 de março de 2019.

EUDES TENORIO CAVALCANTI Prefeito

> Publicado por: Isaac Luiz Libório Rocha Código Identificador:DF5B8968

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 045/2019

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 14, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, neste ato:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor EDSON VALDEMAR BEZERRA, Matrícula nº 1543, lotado na Escola Municipal Dr. Manassés Alves Bezerra, redução de 50% (cinquenta por cento) de sua Carga Horária, para fins de afastamento visando o Curso de Mestrado Profissional em

Matemática em Rede Nacional – PROFMAT, promovido pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL no período de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI Prefeito

> Publicado por: Jones Daniel Felix Moreno Código Identificador:29511078

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 033/2019

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2°, Inciso I da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 50% (cinquenta por cento), ao servidor GIDELANIO SOARES DE ARAUJO SANTOS, Matrícula: 22862, Professor II - Biologia.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2019.

(Republicada por incorreções no texto original)

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI Prefeito

> Publicado por: Jones Daniel Felix Moreno Código Identificador:633B0AE2

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

## GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2018. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentário e Financeiro, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 07.553.129/0001-76. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 08.02.2019 a 08.02.2020. Vertente do Lério 06.02.2019.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (\*)

Publicado por: José Fernandes da Rocha Neto Código Identificador:64AE3A91

A



João Pessoa - PB, 22 de janeiro de 2019.

Para: Prefeito Constitucional;

Assunto: Aditivo do Contrato de locação e licença de uso de softwares.

Considerando o final do exercício financeiro, e com este o vencimento do nosso contrato, com esta edilidade;

Considerando que para o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração desses contratos pode estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

Considerando finalmente o Art. 57, IV, da Lei federal n. 8.666/93 e suas alterações, permitindo a prorrogação dos contratos de programas de informática;

Solicitamos a prorrogação da vigência do contrato original, permanecendo inalteradas as demais clausulas, visto que, à previsão legal conforme inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, para tanto segue em anexo documentação quanto a habilitação jurídica para que seja consolidado ao processo original.

Sem mais para o momento, e certos do atendimento.

Atenciosamente,

Tatiana Veneska R. Assis Guedes Gerente Administrativa

(m)

CNPJ: 07.553.129/0001-76 administracao@publicsoff.com.br Rua Carneiro da Cunha, 40 - Torre João Pessoa-PB - CEP 58.040-240 Fone: (83) 3022.0800

NWW.publicsoft.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.553.129/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃ	O DATA DE ABERTUR 25/08/2005	RA
NOME EMPRESARIAL PUBLIC SOFTWARE INFORM	MATICA LTDA			·	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM PUBLIC SOFT	ME DE FANTASIA)				PORTE ME
código e descrição da atividada 62.03-1-00 - Desenvolviment	E ECONÓMICA PRINCIPAL to e licenciamento de programas o	de computador r	não-customiz	záveis	
código e descrição das atividal 62.02-3-00 - Desenvolviment	DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS to e licenciamento de programas o	de computador o	customizávei	is	
código e descrição da naturez 206-2 - Sociedade Empresár					
LOGRADOURO AV CARNEIRO DA CUNHA		NÚMERO 40-A	COMPLEMENT ANEXO CA	(T)	
	RRO/DISTRITO RRE	MUNICÍPIO JOAO PESSO	A		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO publicsoft@publicsoft.com		TELEFONE (83) 3221-467	1 / (83) 8812-	4448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CA <b>25/08/2005</b>	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2019 às 11:01:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





(boe. 94)

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICALIDA

- 1. **EMERSON ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, soiteiro, hatural de João Pessoa PB, nascido em 18/12/1976, programador de computador, portador da cédula de identidade nº 1.738.591 2ª via, expedida pela SSP-PB em 04/11/2004 e CPF nº 021.590.464-85, residente e domiciliado à Rua Paulino Pinto, 480 CEP. 58.039-250 Tambaú João Pessoa PB;
- 2. MARCOS HÉLDER NUNES VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cajazeiras PB, programador de computador, portador da cédula de identidade nº 1.338.404 2ª via SSP-PB, expedida em 21/02/2003 e CPF nº 646.603.624-34, residente e domiciliado à Rua Farm. Antonio Leopoldo Batista, 795 Jd Cidade Universitária, CEP. 58051-110 João Pessoa PB;
- 3. MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS, brasileira, casada com comunhão total de bens, natural de Guarabira/PB, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.515.213, expedida pela SSP-PB em 17/03/1994 e CPF nº 542.301.874-91, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa Padilha, 210 Aptº 101, Bl. D, CEP. 58.037-260, Bessa João Pessoa PB; resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, de acordo com o novo código civil, segundo a Lei nº 10.406, de 10/01/2002, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA e terá como nome de fantasia "PUBLIC SOFT";

**SEGUNDA** – A sociedade terá sede à Rua Sinésio Guimarães, 568 – Torre, CEP 58.040-400 – João Pessoa - PB e poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou escritório em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**TERCEIRA** – A sociedade que tem por objetivo o desenvolvimento de Softwares (programas para computadores), Sites para Internet, Consultoria em Informática, e todo e qualquer serviço relacionado com a Informática;

QUARTA – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reis), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real); totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim subscrito:

EMERSON ANDRADE DE SOUZA

R\$ 5.000,00

MARCOS HÉLDER NUNES VIEIRA

R\$ 5.000,00

MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS

R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$ 15,060,00

1

# DENOMINADA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

QUINTA - A sociedade inicia suas atividades a partir da data do Registro na UUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado,

SEXTA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que irão adquiri-las, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso algum dos sócios deseje se retirar da sociedade com opção de receber seus haveres – quotas de capital e suas variações – os mesmos serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas ou de comum acordo entre os sócios, com base em um balanço especial levantado na data do evento,

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS HELDER NUNES VIEIRA com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições reguiamentares pertinentes;

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

0917 2 8

PONDASMO

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

João Pessoa - PB, 29 de julho de 2005.

EMERSON ANDRADE DE SOUZA

MARCOS HÉLDER NUNES VIEIRA SÓCIO

.

:SAHNUMBTS3T

CPF: 036.371.464-28 JOSE VIRGOLIND JUNIOR

CPF: 019.092.634-19
MARIA APARECIDA P. DE ANDRADE

MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS SÓCIA

UNITA COMERCIAL DO ESTADO DA PAPAÇES COMERCIAL DO ESTADO DA PAPAÇES SOB SOB SER OS SOBRES DE COMERCIA DE COMERCIA

JOSÉ PETRÓNIO QUEIROGA GACELLA SECRETARIO GERAL

# \*PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA".

clausulas: 10.406/2002, resolvem assum alterar o contrato social, mediante as seguintes com as alterações introduzidas pelo novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 25/08/2005 e Inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, de conformidade Junta Comercial da Paraiba, sob o NIRE 25200436181, por despacho de Guimaräes, 568, Toure, João Pessoa, Paradba, CEP. 58.040-400, Registrada na PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, com sede na Rua. Sinésio Bloco D, Bessa - João Pessoa-PB, CEP 58.037-260, Unicos sócios da SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Maria Rosa Padilha, 210 – Apto 101 – empresaria, portador do CPF nº 542.301.874-91 e Identidade RG nº 1.515.213 AQUINO DE FREITAS, brasileira, casada, matural de Guarabira-PB, Cidade Universitária, João Pessoa - PB, CEP, 58.051-110 e MARIA DA PAZ residente e domiciliado à Rua. Farm. Antonio Leopoldo Batista, 795, 1d. portador do CPF n.º 646.603.624-34 e Identidade RG n.º 1.338.404 /SSP-PB, VIEIRA, brasileiro, casado, natural de Cajazeiras, Paraiba, empresano, Tambau, João Pessoa - PB, CEP, 58.039-250, MARCOS HELDER NUNES 1.738.591/SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Paulino Pinto, 480, Paraiba, empresario, portador do CPF n.º 021.590.464-85 e Identidade RG n.º brasileiro, solteiro, nascido no dia 18.12.1976, natural de João Pessoa, Pelo presente instrumento particular EMERSON ANDRADE DE SOUZA,

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade transferiu sua sede para a Av. Cameiro da Cunha, nº 40 A, Torre – João Pessoa-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica transferido parte das cotas do sócio Errerson Andrade de Souza, para os sócios Marcos Hélder Nunes Vieira e Maria da Paz Aquino de Freitas, conforme discriminação abaixo:

- EMERSON ANDRADE DE SOUZA - R\$ 3.000,00 = 20%





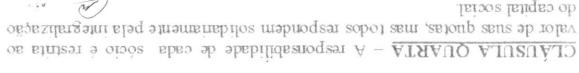


# LATERACYO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

- MARIA DA PAZ A. DE FREITAS - R\$ 6.000,00=40%

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social, no valor total de R\$ 15.000,00 dividido em 15.000 (quinze mil reais), totalmente integnalizado em moeda corrente do país, dividido em 15.000 (quinze mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuído entre os Sócios da seguinte maneira:

15.000,00	15.000	SIATOT
00'000'9	0003	MARIA DA PAZ A. DE FREITAS
00'000'9	0009	WARCOS HÉLDER N. VIEIRA
00,000.€	9.000€	EMERSON ANDRADE DE SOUZA
TOTAL EM	OUANTIDA- OUANTIDA- SATOUTAS	SOLIOS



CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marin Strain

2

## PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA. I-VILLERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Contrato Social primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento. CLAUSULA SEXTA - Permanecem em pleno vigor as demais clausulas do

para constar e produzir os efeitos legais. 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, a tudo presente, E, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento em

João Pessoa, 03 de março de 2007.

EMERSON/WADENE DE SONSV

SOCIO MARCOS HELDER N. VIEIRA

MARIA DA PAZ A, DE FREITAS

SOCIV

Empress:25 2 co. 1: 1 CER FICH DIRECTTRUEN OF OTTO DA PARATES

"ADTJ ADITAMROHNI 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PUBLIC SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular:

480, Tambaú, João Pessoa - PB: 1.738.591 - 2ª via - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Paulino Pinto, de João Pessoa - PB, portador do CPF n.º 021.590.464 - 85 e do RG n.º EMERSON ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, programador, natural

Leopoldo Batista, 795 - Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - PB; 1.338.404 - 2ª via - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Farm. Antônio de Cajazeiras - PB, portador do CPF n.º 646.603.624 - 34 e do RG n.º MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, brasileiro, casado, programador, natural

210, apto. 101, Bl. "D", Bessa, João Pessoa - PB. n.º 1.515.213, SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa Padilha, natural de Guarabira - PB, portadora do CPF n.º 542.301.874 - 91 e do RG MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS, brasileira, casada, empresária,

condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: do que preceitua o Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), mediante as comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, na conformidade Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 07.553.129/0001 - 76, deliberam de pleno e despacho de 15/08/2005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25200436181, por Torre, João Pessoa – PB, registrada por contrato social legalmente arquivado INFORMATICA LTDA", com sede na Avenida Carneiro da Cunha, 40 A, Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "PUBLIC SOFTWARE

sociedade com a discriminação abaixo: transferidas em partes iguais para os demais sócios, ficando a presente que com a assinatura do presente instrumento se retirará da sociedade, serão CLAUSULA PRIMEIRA - As cotas do sócio Emerson Andrade de Souza,

- Marcos Helder Nunes Vieira - R\$ 7.500,00 = 50%

- Maria da Paz Aquino de Freitas - R\$ 7.500,00 = 50%

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em quinze mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Marcos Helder Nunes Vieira	7.500	50	7.500,00
Maria da Paz Aquino de Freitas	7.500	50	7.500,00
Total	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado através do presente instrumento que as cotas do sócio Emerson Andrade de Souza, serão pagas pelos sócios Marcos Helder Nunes Vieira e Maria da Paz Aquino de Freitas, através de doze (12) parcelas de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), com vencimento da primeira a partir do dia 26 de junho de 2008 e das demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, que serão integralizadas através de depósito bancário, sujeito a multa no caso de atraso do pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, tendo como favorecido Emerson Andrade de Souza, que além disso, também receberá como pagamento de suas cotas um note book, no valor de R\$ 1.800,00 e um computador, no valor de R\$ 600,00, que já se encontram na posse do sócio que ora se retira da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - Fica ajustado também, que Emerson Andrade de Souza, ora se retirando da presente sociedade, se compromete através do presente instrumento, a não utilizar os códigos fontes que implementam os núcleos de funcionalidade dos programas (softwares) desenvolvidos por esta sociedade denominada "PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.", sob pena de quitação do pagamento acordado e a devolução dos equipamentos que se encontram em sua posse (um note book e um computador) e de serem tomadas todas a medidas judiciais, Cíveis e Criminais, cabíveis ao caso, inclusive Perdas e Danos.

CLÁUSULA SEXTA -. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem em pleno e total vigor todas as demais clausulas do Contrato Social primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de João Pessoa - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas, a tudo presentes.

João Pessoa – PB, 01 de Junho de 2008.
Carlotto Azevedo Bastos
EMERSON ANDRADE DE SOUZA
Cartorio Passing Basing
Campana Maria Mari
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA  Alaus ols las Aguino de Freits  MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS
MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍE

Testemunha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

GENTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2008 SOB Nº: 20080206190

Protocolo: 08/020619-0. DE 18/06/2008

Empresa:25 2 0043618 1

ADRIAC PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL

Testemunha

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Recombeço por semelhança as firmas de: MARCOS HELDER NUMES VIEIRA, EMERSON ANDRADE DE SOUZA e MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS, a qual confere com o padrão registrado mesta serventia, don fé.

João Pessoa, 13 de 180be-de 2008.

C64. [2010252109374500050003]

notion feller of south med festing - Escrevente (Btd 3:Total R\$ 15.00)

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PUBLIC SOFTWERE INFORMÁTICA LTDA-ME".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo-assinados:

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. Empresário, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 24/05/1968, portador da cédula de identidade nº 1.338.404-2º Via - SSP - PB e CPF nº 646.603.624-34, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico Antônio Leopoldo Batista, 795, Jardim Cidade Universitária, na cidade de João Pessoa -PB, CEP: 58051-110 e o Sr.ª MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS, brasileira, natural de Guarabira - PB, divorciada, nascida em 26/12/1966, empresária, portadora do CPF nº 542.301.874-91 e da Cédula de Identidade nº 1.515,213 - SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Maria Rosa Padilha, nº 210. Apto. 101, Bloco D, Bairro do Bessa, CEP 58036-840, na cidade de João Pessoa - PB, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de "PUBLIC SOFTWERE INFORMÁTICA LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, com sede à Avenida José Carneiro da Cunha, nº 40-A, bairro da Torre, João Pessoa - PB, CEP 58040-240, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os n.º 25200436181, por despacho de 15 de Agosto de 2005, respectivamente, resolvem promover uma ALTERAÇÃO CONTRATUAL, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clau ... la Primeira: - O capital da sociedade limitada que é no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica neste ato elevado para o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

Nome do Sócio	N° de Quotas	Partic.	Valor
MARCOS HELDER NUNES VIETRA	250.000	50%	R\$ 250.000,00
MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS	250.000	50%	RS 250.000,00
Total Geral	500.000	100%	RS 500.000,00

Clausula Segunda: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição;

Clausula Terceira: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Clausula Quarta: - Fica estabelecido entre os sócios, tendo em vista as funções respectivamente exercidas na empresa, que a DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS será na seguinte proporção: O sócio MARCOS HELDER NUNES VIEIRA passará a ter o percentual de 70% (setenta por cento) do lucro apurado, enquanto que a sócia MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS, passará ter 30% (trinta por cento) do lucro apurado.

Clausula Quinta: - A distribuição de Lucros ora estabelecida e de comum acordo entre os sócios, poderá ser revista a qualquer tempo, dependendo, exclusivamente, de notificação prévia de uma das partes e em caso de modificação do quadro societário, fica sem efeito a clausula anterior.



Mostrilles

OGREGISTRO EM 27/10/2015 17:31 SOB Nº 20150541538. 150541538 DE 27/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que fontale. NIRE: 25200436181 apresentado. En testemunho da verdade. SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Joan Pessoa-PB 04/08/2016 07:42:22 Vilma Maria da Silva - Estr**evente** 2016-071217] EMOL:RN 2,12 FARFEN:RS 0,25 FEMTR ELO DIGITAL: AD\$29584-0010 S:R\$ 0.11

Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

MONTEIRO DA FRANCA

ia de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL JOAO PESSOA, 27/10/2015

MERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

### SOFTWERE INFORMATICA LTDA-ME". TERCERRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PUBLIC

sociedade, sem autorização de outro sócio, em lavor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja WUNES VIEIRA, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome Chansula Sexta: - A administração da sociedade será representada pelo sócio MARCOS HELDER

consumo, l'è pública ou propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/2002). contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra a relação de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e por se encontrar Chinsula Sérima: - O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a

Chausula Ottava: - l'odas e demais chausula não alcançada no contrato anterior, permanece inalteradas.

em 03 (très) vias, de igual teor e forma. E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento



João Pessoa / PB, 22 de Outubro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

POBLIC SOFTWARE INFORMATICA LIDA - ME 25200436181 : BRIN DEGLETATION O RECISTED EN 27/10/2015, CODIGO DE VERTFICAÇÃO:

SHOOF

Maria de Fácima Ventura Venancio SECRETÁRIA GERAL

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME"

CNPJ N° 07.553.129/0001-76 - NIRE N° 25200436181

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo-assinados, MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 24 de Maio de 1968, portador da cédula de identidade nº 1.338.404-2ª Via - SSP/PB, e CPF nº 646.603.624-34, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico Antônio Leopoldo Batista, nº 795, bairro Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - PB, CEP: 58051-110; e a Sr.ª MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS, brasileira, Empresária, divorciada, nascida em 26 de Dezembro de 1966, natural de Guarabira - PB, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.515.213 - SSP - PB, e CPF 542.301.874-91, residente e domiciliado na Rua Maria Rosa Padilha, nº 210, Apto 101, Bloco D, bairro do Bessa, João Pessoa - PB, CEP: 58036-840, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, com nome empresarial "PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA -ME" com sede na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Bairro da Torre, na cidade de João Pessoa / PB, CEP: 58.040-240, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, com contrato de constituição arquivados na JUCEP sob os n.º 25200436181, por despacho em 15 de Agosto de 2005, respectivamente, resolvem promover uma ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ò que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: - Fica neste ato criada nossa Primeira filial que será localizada na Rua Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 4351, Loja 12, Caixa Postal nº 142, bairro Janga, na cidade de Paulista - Pernambuco, CEP: 53.439-000.

Clausula Segunda: A filial terá o mesmo objeto social da matriz ás atividades:

62.03.1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador nãocustomizáveis

62.02-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador

a

Clausula Terceira: - Fica destacado pra filial o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

correspondente a 20% (vinte por vinte) do capital da Matriz.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10/00 SOB N° 20170248399. PROTOCOLO: 170248399 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702467674. NIRE: 25200436181. PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 03/07/2017 www.redesim.pb.gov.br



# QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME"

#### CNPJ N° 07.553.129/0001-76 - NIRE N° 25200436181

Clausula Quarta: — Todas e demais cláusula não alcançada no contrato anterior, permanece inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01 (única) via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa / PB, 28 de Junho de 2017.

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS





Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 03/07/2017 www.redesim.pb.gov.br



X

.

m

			(5)	0
OLOTOL820H4 0003081010435	og/remos	of many	ilineral rapi report profitore a la	174
02/00/307¢		89 , Aos	sad ovor	000
OAKSERS AZAS 1	ACTIVITIES OF THE PROPERTY OF	LOC PROTESTA	Transfer i aussis discission	100 mg
\ <del>-</del>		230		
	2.	7		\$0.00 \$10
	- X			
			and the state of t	
	1.			
Marie and a second seco	The second secon	destination in the second	PROCENTING -	30,A41
11/11/2007	03/00/5016 Avroyot	808425	- DEMOSS -N	9
H COUNTY	DYTHOUGH			1
	ANIZIV			1
OCORRO NUMBS		er vider de l'est		9
AVJIE AN A	HIZIV JUAS			N
096T/90/72 7E-1	646,603,624		1	
ad das	LABBADA BOCKNINGA			
At the second control of the second control	The state of the s	-	MARKOS B	100







## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:30:50 do dia 04/10/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/04/2019.

Código de controle da certidão: **165F.1AFF.A1E7.BD52** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D160.DACC.3CE1.E733** Emitida no dia 11/01/2019 às 09:27:43

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **07.553.129/0001-76** 

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.







### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/01/2019

Hora: 09:58

#### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

Nº de Controle de Autenticação

2019/000007

609.456.392.595

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

	Nome do Contribuinte PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA-ME					
Endereço Completo (Logradouro, Nú AV CARNEIRO DA CUNHA	mero e Complemento)	Número 00040	Apto/Sala	Bloco	Complemento A/ANEXO CASA	
Bairro         CEP         Cidade           TORRE         58040240         JOAO PESSOA				UF PB		

essalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das ceitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

#### **DÉBITOS SUSPENSOS**

		Tipo do Processo
201601360125	2016086781	Processo de Parcelamento - ISS, Pessoa Física e Jurídica
201601389675	2016101936	Processo de Parcelamento - ISS, Pessoa Física e Jurídica
201700626197	2017005442	Processo de Parcelamento - ISS, Pessoa Física e Jurídica
	201601389675	201601389675 2016101936

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95394-6

**IMOBILIÁRIAS** 

### **OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1°, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 02/01/2019 09:58:02

(N)



IMPRIMIR YOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA 97-1000/6215870 Inscrição:

Nome Fantasia: PUBLIC SOFT

Endereço: AV CARNEIRO DA CUNHA 40 A / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7,

das obrigações com o FGTS. débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer

9102/20/80 6 9102/10/01 :9bsbilsV

Certificação Número: 2019011001493849706617

Informação obtida em 21/01/2019, às 09:40:41.

condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está

a

www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.553.129/0001-76

Certidão nº: 165483437/2019

Expedição: 02/01/2019, às 11:03:36

Validade: 30/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

07.553.129/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## Can

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO SECRETARIA DE FINANÇAS

Do: Secretário Municipal de Finanças

Para: Exmo. Senhor Prefeito

Assunto: Necessidade aditivo de Prazo contrato nº 0017/2018 através de termo aditivo.

Senhor Prefeito,

Pelo presente informo a V.Exa., a necessidade de efetivação de termo aditivo ao contrato nº 0017/2018, cujo objeto Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentário e Financeiro, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 08/02/2019, necessitando assim ser prorrogado até 08/02/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. à contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

Em decorrência da necessidade de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos da Administração Pública Municipal. Importante destacar que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, em decorrência do grande volume de informações que necessitam ser enviadas para os órgãos de controle Externo e Portal da Transparência Municipal, bem como, outros meios de gerenciamento e prestação de contas. Necessita-se também em virtude de grande volume de serviço junto ao Departamento de Contabilidade, Planejamento e financeiro, da necessidade de um software para efetuar fechamento contábil, Além do mais, a utilização dos softwares para as áreas administrativa da Prefeitura, é de extrema importância, pois com as referidas informatizações a Administração Pública irá ter uma maior efetividade nos controles dos

N



### MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO SECRETARIA DE FINANÇAS

serviços fornecidos, bem como, tornará a gestão mais eficiente, dinâmica, pautada em resultados, o que consequentemente gerará facilidades e evitará mau uso do dinheiro público

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com os sistemas, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar em até 48 (quarenta e oito) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Vertente do Lério, 04 de Fevereiro de 2019.

Fábio da Silva França

Secretario de Finanças



Cidade: João Pessoa, Paraíba. Endereço: R. Profa Emerentina Coelho, Nº269, 501. Tambauzinho. 92-T000/0E8'005'E0 : rdNO

COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITIRA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - PE

do Combis do Estado, eritre outrine... Todos os relatiónos estão de acordo com o biCASP, o PCAPS e com a legislatação e os paisfos uprilableis.

31-1000\000.002.002.00 993 - EOGENTHORY STIBLED DENEDRA

H2 19 200 00

T-MET participation:

24 - OLICT OF RELIEVEN AD INCIDENTAL EXTERNAL. Objeto: Contratação de empresa para tocação do programas destinado a manutenção das atividades da

умина иттойния обрабою вотпать выше BRYOTHIS SOCIOUS!

Sizonf, SIA-RN, GASRES CAPTURA-PB, etc.), peração de arquivaz para GED/Saldema de Gerenciamento de Documentos, perações gráficos demonstrativas. Desponsibilidos em laminjo reas as informações confabere, atraves do portas. Emisação de reliacióne evigados poto Tribuma, confabere, atraves do portas. Emisação de reliacióne evidados poto Tribuma. Municipaes): Exportação de enquivos nos layouts (MANAD, DIRF, SETIP, de Execução Organentânia), balanceles mensis a anuais de acompenhantento contábal, PCA (Praelação do Contas Anual), incorporação de outras entidades (Fundos instalano e Canarias Anual), ROF (Relation de Gestão Fiscal), RRECI (Relationo Resumato Statema de Contabilidade Pública – Regetres de empentio, sub-emperaro, conciliação bancária, relations de receisas e desposas-orgamentária e entra-orgamentaria; Eletoração das PPA (Pleno Pluro Anual), LDO (Les de Dievisses Orgamentarias) e LDA (Las Orgamentaria)

981D 09 atmen authostab e tim evonezeb 00,000.81 \$R elser sofneosias a firm mu 00,008.7 \$R 00 007 61 5H 00 009 1 5H

WENDAL

00,008.1 \$94

Gide Unitable P Unitable P Total

двурава са сарефо: Valor total de optação:

уали меняей да социбео

LEGES & GEORY.

BYOC ab oxiomal ab M, aceas? obol.

3040 pesson-p8 Tambauzinho - CEP 58042-160 Frofessora Emerentina Coelho, 269- Sala 61 Ricardo Guerra Informática-EPP CNPJ 03.500.830/0001-76

> 64-1000/0E9 000 E0 1/4MD 443 - Addeministra enemal obsession

Site: Infoguities com & Contato: (083) 3243 7744 / 9 9981 8116 / 9 9692 3456 / contato@infoguities Contato



## Proposta de Preço

Α

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - PE

Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de Vertente do Lério dos sistemas abaixo discriminados

ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUAN	UNIT.	TOTAL
M		D	T		
01	Sistema e Controle da CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - Com todas as partes Orçamentária, Extra Orçamentária, Financeiro, Não Financeiro, Planejamento, conforme legislação do plano de contas da União para o Setor Público. O Sistema de Contabilidade Publica junto com suas devidas alterações, atualização e implantação deve conter os seguintes requisitos: O sistema deverá vir com varias possibilidade e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor; Gerar o arquivo nativo do SIOPS e SIOPE com todos os dados preenchidos automaticamente pelo sistema de contabilidade; Gerar e emitir todos os relatórios exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, RREO, RGF, PCA; Gerar e emitir todos os demonstrativos de Planejamento: PPA, LDO E LOA no mesmo sistema de Contabilidade (contido no mesmo EXE), além do Cronograma Mensal de Desembolso - CMD e as Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA; Importar dados do Sistema de arrecadação através de layout específico; O sistema deve Exportar dados para um sistema de digitalização de documentos, conforme layout predefinido; Gerar todos os arquivos para o SAGRES-TCE, PE, inclusive o arquivo de licitações; Permitir o controle total dos processos licitatórios, como cadastro completo de licitações, especificando cada participante e os respectivos contratos dos vencedores; Controle sobre o vencimento do contrato e processo licitatório; Acompanhar toda a despesa vinculada ao processos.	Mês	Parcela	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019

José Carlos Fonseca de Oliveira Junior

CNPJ 07.553.129/0001-76

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

Avenida Carneiro da Cunha, 40-A Torre - João Pessoa - PB

FONE (83) 3221-4671

CNPJ: 07.553.129/0001-76 administracao@publicsoft.com.br Rua Carneiro da Cunha, 40 - Torre João Pessoa-PB - CEP 58.040-240 Fone: (83) 3022.0800

www.publicsoft.com.br

1

## 

Prezados Senhores,

Apresentamos cotação conforme abaixo:

			,		səsəM SI JatoT	
90.000.0E	00'005'Z \$8	L	ZL	smətsiz	Decumentos de Contabilidade Pública – Registros de empenho, sub-empenho, conciliação bancária, relatórios de receitas conciliação bancária, relatórios de receitas conciliação bancária, relatórios de receitas orçamentária; Elaboração das PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária), PGF (Relatório de Gestão Fiscal), RGF (Relatório de Gestão Fiscal), RGF (Relatório de Cestão Fiscal), PCA (Prestação de Scompanhamento contábil, PCA anuais de acompanhamento contábil, PCA (Prestação de Contas Anual); Incorporação de anuais de outras entidades (Fundos, Institutos e arquivos para acoutras entidades (Fundos, Institutos e acutivos, geração de arquivos para Documentos, geração de arquivos para demonstrativos; Disponibiliza em tempo de mortal; Emissão de relatórios exigidos pelo portal; Emissão de relatórios exigidos pelo portal; Emissão de relatórios exigidos pelo portal; Emissão de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, entre outros Todos os relatórios estão de acordo com o Todos cor relatórios estão de acordo com o partão de com a legislação e os relatórios estão de acordo com o portal.	l
P. Total Global	Preço Unitário	9btQ	Sesem	pun	Descrição	Item

Valor mensal da cotação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Jalor Global da cotação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Validade da cotação: 60 dias

0

João Pessoa, 26 de janeiro de 2019

SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA







### MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO GABINETE DO PREFEITO

Vertente do Lério, 04 de Fevereiro de 2019.

De: RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

Para: Barbosa &Couto Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação e a Justificativa da Secretaria Municipal de Finanças através do Sr. Fábio da Silva França sobre aditivo de prazo referente ao contrato nº017/2018, Com Objeto Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentário e Financeiro, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. Solicito que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito



#### PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: O Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE - Sr. Renato Lima de Sales.

<u>CONSULTA</u>: Questiona acerca da possibilidade legal de Prorrogação do Contrato nº 017/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: Solicitação acompanhada do contrato originário.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO ADITIVO — PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ART. 57, INCISO II, LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

O presente parecer jurídico emitido por este Assessor Jurídico tem o intuito de assessorar e esclarecer com maior precisão técnica os demais órgãos da Administração sobre questões de sua alçada. Insta oportunizar que a oportunidade e a conveniência não integram nossa margem de apreciação, posto tratar-se de órgão consultivo com atribuições técnico-jurídicas.

Em análise sucinta dos autos do Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, temos que o objeto da licitação a Contratação de empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentário e Financeiro, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério/PE.

Compulsando os autos do processo licitatório já mencionado, verifica-se que o edital e contrato são regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

No caso de serviços contínuos, ou seja, aqueles em que a execução se protrai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração, o art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) permite que se faça a contratação com possibilidade de prorrogação por até sessenta (60) meses.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

of



Cumpre observar que não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas também a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Dialética, 12 ed, p. 672/673) esclarece que o termo "iguais períodos", que consta do art. 57, II, não induz, necessariamente, que a cada renovação deva se obedecer ao prazo original. O que importa é não se ultrapassar o período de sessenta (60) meses.

Logo, verifica-se que o contrato de Contratação de empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para gerenciamento Contábil, Orçamentário e Financeiro, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério/PE.

E mesmo com a previsão do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em hipótese excepcional, devidamente justificada, este prazo de sessenta (60) meses ainda pode ser estendido por mais doze (12) meses, conforme dispõe o § 4°, do artigo 57, vejamos:

Art. 57. [...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Ressalte-se que para a prorrogação de que trata o inciso II, do artigo 57, é necessário que exista previsão no instrumento convocatório, se não estiver prevista, não pode haver a prorrogação, pois afetaria o princípio da segurança jurídica, pois os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.

Isto posto, considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93; tendo em vista que Gestor deve buscar o meio mais vantajoso para o interesse público, entende este Assessor Jurídico que é possível a prorrogação do contrato resultante do Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, devendo a prorrogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento, que poderá ser feita por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Vertente do Lério/PE, segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019.

WALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO

they

ADVOGADO - OAB/PE Nº 24.224

al



### MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Vertente do Lério, 05 de Fevereiro de 2019.

Assunto: Aditivo

Contrato nº017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças através do Sr. Fábio da Silva França.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo do contrato em questão, permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Atenciosamente.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

N